

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Olho d Aguas das Cunhãs

OFC-VNOADC - 102023

Código de validação: 1902197AF5

15 de fevereiro de 2023

À Sua Excelência, o Senhor

DES. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Corregedor-Geral da Justiça

Assunto: Resposta ao OFC-GCGJ - 922023

Senhor desembargador,

Cumprimento inicialmente Vossa Excelência e sirvo-me do presente para, em resposta ao **OFC-GCGJ - 922023**, informar que nesta unidade de **Pio XII, pela qual respondo interinamente**, averiguando os processos anteriores, constatei que, após parecer do MPE em cada processo, são destinados bens para instituições de cunho assistencial, as quais ficam sujeitas à fiscalização do Ministério Público. Considerando que trata-se de comarca de pequeno porte, as instituições assistenciais via de regra não estão regularmente constituídas, inviabilizando os convênios formalizados conforme determina o Prov 10/2012.

Com elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Caio Davi Medeiros Veras
Juiz respondendo por Pio XII





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Olho d Aguas das Cunhãs

CAIO DAVI MEDEIROS VERAS
Diretor do Fórum da Comarca de Olho d Água das Cunhas - Inicial
Vara Única de Olho d Aguas das Cunhãs
Matrícula 185686

Documento assinado. OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, 15/02/2023 08:43 (CAIO DAVI MEDEIROS VERAS)



OFC-VNOADC - 102023 / Código: 1902197AF5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente